



PARECER ÚNICO Nº 0090790/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

3460/2014/001/2014

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Barramento em curso d' água	20168/2012	Análise Técnica concluída
Poço tubular	20170/2012	Análise Técnica concluída
Barramento em curso d' água	20169/2012	Análise Técnica concluída
EMPREENDEDOR:	CARMELO NOGUES BELONI	CPF: 189.234.868-33
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA HORIZONTINA	
MUNICÍPIO:	COROMANDEL/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LATITUDE: 18° 38' 15"	LONGITUDE: 46° 49' 38"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Santo Antônio das Minas Vermelhas
UPGRH:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-01	Culturas anuais e perenes (milho, soja e café) – 437,4995 hectares	01
G-05-02-0	Barragem de irrigação – 51, 7280 hectares	03
G-01-01-05	Horticultura (Batata, Cebola) – 124, 3560 hectares	03
G-01-06-06	Cafeicultura (113, 0176 hectares)	1
G-06-01-08	Armazenamento de produto agrotóxico	1
F-06-01-07	Posto de abastecimento (10,00 m³)	1
G-02-10-0	Bovinocultura de Corte (500 cabeças)	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Salomão Santana Filho		CREA-MG: 79.656/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109681/2017		DATA: 14/12/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1146912-9	
Alexssandre Pinto de Carvalho	1.149.826-9	
Ilídio Lopes Mundim Filho	1.351.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – DREG – Diretor técnico	1191774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Carmelo Nogueira Beloni vem através do processo administrativo – PA COPAM nº 3460/2014/001/2014 requer Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades listadas na DN 217/2017 como: olericultura (cultivo de batatas) em 124, 3560 hectares, culturas anuais e perenes (cultivo de milho, soja) em 437,4995 hectares, barragem de irrigação com 51,7280 hectares, bovinocultura de corte com 500 cabeças, área de armazenamento de agrotóxicos com área útil de 100 m² e cafeicultura em 113,0176 hectares. As atividades de maior impacto ambiental são a horticultura com 124,3560 hectares, sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor e a barragem de irrigação com área útil de 51,7280 hectares, sendo classificada como porte médio e grande potencial poluidor, conforme DN 74/2004, estando em atividade desde 2006 segundo informações prestadas no FCE respectivo pelo empreendedor.

O processo administrativo de licença de operação Corretiva (LOC) foi formalizado junto a SUPRAM TMAP em 18/03/2014. No dia 14/12/2017 foi realizada uma vistoria no empreendimento.

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia que liga Patrocínio-MG à Coromandel –MG KM, 388. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Coromandel-MG, Fazenda Horizontina (Matrículas nºs 889 e 1.690, possuindo as seguintes coordenadas geográficas S 18° 38' 15" e W 46° 49' 38").

A empresa responsável pela apresentação dos estudos ambientais é a Agrosolos Meio Ambiente Ltda., possuindo como coordenador o Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho – CREA-MG: 79.656/D e ART n.º 14201400000001638918.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica durante a vistoria.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com os estudos ambientais protocolados, o imóvel possui área total de 1.118,9347 hectares (matrículas nºs 61.665 e 27.061 do SRI de Coromandel e Patrocínio-MG). As áreas com culturas anuais (milho e soja) somam 437,4955 hectares, área destinada a horticultura (batata) é de 124,3560 hectares, cafeicultura com 113,0176 hectares e 02 (duas) barragens de irrigação totalizando 51,7280 hectares. O empreendedor faz rotação de culturas principalmente nas áreas ocupadas com batata. Neste caso, faz a semeadura de gramíneas forrageiras e em seguida solta bovinos de corte para pastejar. De acordo com as informações prestadas pela consultoria ambiental a quantidade de animais criados anualmente dentro do imóvel é de 500 cabeças.

O solo predominante na área de influência direta do empreendimento é classificado como Latossolo, de cor amarela homogênea devido à presença de hidróxidos de alumínio e ferro. Apresenta textura argilosa a argilo-arenosa, estruturado e bem drenado. São solos velhos, profundos e ácidos.



com baixa reserva primária de nutrientes. Esses solos atualmente estão ocupados com culturas anuais e plantio de hortaliças.

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental (RCA) as atividades desenvolvidas na fazenda Santa Horizontina são conduzidas em condições de sequeiro e em sistema irrigado via pivô central.

A olericultura (batata) ocupa uma área de 124,3560 hectares e as culturas anuais e perenes (milho, soja e café) ocupam uma área de 674,8731 hectares, ambas as culturas irrigadas por sistema de pivô central.

A irrigação é feita por pivôs centrais, sendo abastecido por 02 (duas) captações em barramento localizadas nas seguintes coordenadas geográficas (Barramento 01 – S 18° 38' 19,21" e W 46° 49' 41,06" e Barramento 02 – S 18° 39' 7,56" e W 46° 49' 15,65", com vazão de 0, 100 m³ s⁻¹ e 0, 070 m³ s⁻¹, respectivamente).

Em relação à infraestrutura, o imóvel possui casa sede, barracão para cobertura de máquinas, galpão para pequenos reparos em máquinas e equipamentos, galpão para armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas, tanque de armazenamento de combustível com capacidade para 10,00 m³, pivôs centrais, depósito de água (13.000 m³) e área de lavagem de máquinas e implementos agrícolas. A manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas é realizada em oficina especializada localizado fora da propriedade em questão.

Conforme os estudos ambientais apresentados a Fazenda Horizontina possui 15 colaboradores fixos, sendo que, durante períodos de plantio e colheita existe a possibilidade do empreendimento contratar mão-de-obra temporária.

São utilizados diversos insumos agrícolas no desempenho das atividades, tais como: calcário agrícola, gesso agrícola, agroquímicos, fertilizantes, sementes, muda e combustível. A aquisição de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes é feita com base no receituário agrônomo. Os insumos são adquiridos próximos a sua utilização. As embalagens vazias de agrotóxicos ao devolvidas conforme prevê a legislação vigente.

A qualidade atmosférica de uma área é determinada pela interação entre as fontes de poluição e a atmosfera e pelas condições meteorológicas locais, que determinam uma maior ou menor dispersão de poluentes presentes. Na área em estudo os poluentes são produzidos temporariamente e em determinadas épocas do ano, sendo advindos da poeira gerada durante as operações mecanizadas, tráfego de veículos e erosão eólica, colocando em suspensão as partículas do solo e, principalmente pela emissão de CO₂ do escapamento dos tratores, em níveis baixos que não causam degradação ambiental.

O lixo produzido no imóvel é de caráter doméstico proveniente das residências existentes dentro do imóvel.



O imóvel está localizado a uma distância de aproximadamente 25 Km do centro urbano mais próximo (Coromondel-MG).

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (PN1), sendo servida pelo córrego cachoeira e um afluente do Ribeirão da Laje. O atendimento à demanda hídrica do empreendimento (irrigação) é feito através de (02) dois pontos de captação em barramentos existentes dentro do imóvel. A outorga dos barramentos (processos administrativos n.ºs 20168/2012 e 20169/2012) encontra-se com análise técnica concluída pelo deferimento aguardando apenas a publicação da portaria de outorga.

Existe ainda uma (01) captação em poço tubular, localizado nas seguintes coordenada geográficas (S 18° 40' 08" e W 46° 48' 54"), processo administrativo n.º 07046/2012 com análise técnica concluída restando apenas à publicação da portaria de outorga. A água do poço tubular é utilizada para fins de consumo humano, dessedentação animal e aplicação de defensivos agrícolas.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) do imóvel em questão totalizam 140,7398 hectares de campo cerrado, conforme planta topográfica apresentada no processo de licenciamento ambiental. No entanto, 13,9079 hectares necessita de recomposição florestal, pois foi utilizada como área de empréstimo para a construção de barramentos. Neste caso, o empreendedor apresentou Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a recuperação ambiental da aludida área.

O empreendedor apresentou uma Autorização para Exploração Florestal (APEF) expedida em 14/05/2008 para a construção de 02 (duas) represas com área aproximada de 51,7280 hectares (Lâmina de água). As referidas autorizações foram emitidas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e são caracterizadas como ocupações antrópicas consolidadas, pois são preexistentes a junho de 2008, conforme prevê o §8º, do art. 16, da Lei 20.922/2013. Além disso, o empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

5. MEDIDAS MITIGADORAS

As ações relacionadas para mitigar a intervenção em APP incluem a adoção de técnicas de manejo adequada de plantio das culturas agrícolas, construindo curvas de nível e bolsões para evitar o carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico. Além disso, o empreendedor deverá executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).



6. RESERVA LEGAL

A área total de reserva legal das matrículas n.ºs 27.061 e 61.65, cujas áreas equivalem a 1.118,9347 hectares, devidamente registradas no SRI de Coromandel-MG e Patrocínio-MG (Fazenda Horizontina), respectivamente, corresponde a **244,7519 hectares** de campo cerrado, campo limpo, cerrado e áreas em processos de regeneração natural, valor, portanto, superior ao mínimo legal exigido – arts. 24 e 25 da Lei 20.922/13.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) complementando as matrículas n.ºs 27.061 e 61.665 delimitando o uso e ocupação do solo dentro da propriedade, as áreas com usos antropizados, áreas de preservação permanente (APP) e áreas destinadas à composição da Reserva legal. No entanto, observa-se uma diferença entre a área de reserva legal matriculada e área de reserva legal apontada no CAR. Nesse sentido, será condicionado ao empreendedor que faça a retificação no CAR para que a área de reserva legal matriculada possa coincidir com a área do CAR.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

7.1 Resíduos sólidos

Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo de tríplex lavagem, ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciada. A água residual resultante da tríplex lavagem das embalagens de agrotóxicos deverá ser descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

De acordo com a documentação apresentada, as embalagens de agrotóxicos são devolvidas, nos termos da Lei Federal nº. 9.974/00 e Decreto Federal nº. 4.074/2002. É importante destacar que todas as empresas que recebem resíduos devem possuir a respectiva licença ambiental.

A palha proveniente das lavouras fica no campo e são fundamentais para o sistema de semeadura direta. O ideal é que a cultura anterior deixe pelos menos 6,5 toneladas de palha por hectare para atendimento ao referido sistema.

De acordo com os estudos ambientais apresentados, o lixo doméstico produzido no imóvel é armazenado e levado para o sistema de coleta pública da cidade de Patrocínio-MG.

Os dejetos produzidos pela bovinocultura de corte ficam nas áreas de pastagens e serve como adubo orgânico e não representa risco de contaminação ou poluição ambiental.



7.2 Efluentes sanitários

Em relação aos efluentes sanitários produzidos no empreendimento, verificou-se que o empreendedor destina os efluentes para 01 (uma) fossa séptica e 01 (uma) fossa comum. O empreendedor, a título de condicionante que ao final restará destacada, deverá comprovar a instalação de fossa séptica em todas as casas existentes no empreendimento ou o direcionamento de todos os efluentes gerados para fossa séptica.

7.3 Tanque de armazenamento de combustível e área de lavagem de veículos e implementos

Existe no local um tanque de armazenamento de combustível com capacidade para 10 m³ com área de abastecimento impermeabilizada, bacia de contenção para eventuais vazamentos e caixa separadora de água e óleo – caixa SAO, ressaltando-se que a área de lavagem possui pista impermeabilizada, havendo, também, a existência de caixa separadora de água e óleo – caixa SAO.

7.4 Usos intensivos de fertilizantes corretivos e agrotóxicos

O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos deverá ser feito com base na recomendação agrônômica e acompanhado de responsável técnico devidamente habilitado.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar responsável pela análise do presente processo administrativo de licenciamento, sob os aspectos técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LOC) para o empreendimento denominado "Fazenda Horizontina – Mat. n.ºs. 24.061 e 61.665, localizada no município de Coromandel/MG, de propriedade de Carmelo Noguez Beloni, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que e, impreterivelmente, sejam atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, V da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) SIM () NÃO

11. 0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Automonitoramento



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: CARMELO NOGUES BELONI
Empreendimento: FAZENDA HORIZONTALINA
CPF: 189.234.868-33
Município: COROMANDEL/MG
Atividade: Culturas anuais, barragem de irrigação, armazenamento de agrotóxico, posto de abastecimento, horticultura, cafeicultura e bovinocultura de corte.
Código DN 74/04: G-01-0-01, G-05-02-09, G-06-01-08, F-06-01-07, G-01-01-05, G-01-06-06 E G-02-10-0
Processo: 3460/2014/001/2014
Validade: 10 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário contendo fossa séptica de forma a captar todos os efluentes sanitários produzidos no imóvel, conforme normas da ABNT.	180 dias
02	Retificar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) de forma que a reserva legal averbada coincida com área declarada no CAR para as matrículas n.ºs 27.061 e 61.665 do SRI de Coromandel-MG e Patrocínio-MG.	180 dias
03	Comprovar a execução do PRAD (Plano de Recuperação de áreas degradadas), conforme projeto apresentado junto ao órgão ambiental.	2 anos
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017 e/ou a que sucedê-la;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

Empreendedor: CARMELO NOGUES BELONI

Empreendimento: FAZENDA HORIZONTINA

CPF: 189.234.868-33

Município: COROMANDEL/MG

Atividade: Culturas anuais, barragem de irrigação, armazenamento de agrotóxico, posto de abastecimento, horticultura, cafeicultura e bovinocultura de corte.

Código DN 74/04: G-01-0-01, G-05-02-09, G-06-01-08, F-06-01-07, G-01-01-05, G-01-06-06 E G-02-10-0

Processo: 3460/2014/001/2014

Validade: 10 ANOS

1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2.0 AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover anualmente durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA n. 85/1996.

3.0 EFLUENTES SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO ₅ , DQO, Sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis, pH e coliformes termotolerantes.	A cada 02 anos após a emissão da licença de operação.

Relatórios: Enviar a cada 02 anos a SUPRAM TMAP, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater

4.0 SISTEMA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo da área de lavagem de máquinas e implementos agrícolas	pH, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Detergentes.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

6.0 – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Após a execução do PRAD o empreendedor deverá apresentar relatórios técnicos e fotográficos ANUAIS junto ao órgão ambiental do local demonstrando o estado de evolução da recuperação ambiental com a respectiva ART.